



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46 137 444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES N.º 650 - CX. P. 07 - CEP 17120-000 - AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.626 DE 17 DE MAIO DE 1.994.

AUTORIZA O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, faz saber, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal a provou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - autarquia municipal, através de seu representante legal, autorizado a firmar termo inicial e ou de retri-ratificação de Convênios com agências bancárias, oficiais ou não, localizadas no Município de Agudos-SP, a fim de permitir que através das mesmas sejam os recebimentos de todos e quaisquer valores que foram devidos pelos contribuintes/consumidores à Autarquia.

Artigo 2º. O instrumento que formalizar o presente Convênio estabelecerá as obrigações, limites e demais características / do compromisso estabelecido entre os partícipes.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 17 de maio de 1994.


MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei


JOÃO PALEÓLOGE GUIMARÃES
Secretário da SAF